



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INFORMAÇÃO BÁSICAS

Número do processo: 63386.001841/2024-52.

II. INTRODUÇÃO

Contratações governamentais têm um impacto significativo na atividade econômica, devido ao volume de recursos envolvidos, que em grande parte são meios para implementar políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado proporciona contratações potencialmente mais eficientes, pois a realização de estudos prévios permite conhecer as diferentes modelagens e metodologias oferecidas pelo mercado, resultando em uma melhor qualidade de gastos e em uma gestão eficaz dos recursos públicos.

Os bens são considerados “comuns”, pois enquadram-se nas definições do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

III. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos 10.014/2019 e 11.462/2023, e pelas Instruções Normativas 65/2021, 58/2022 e 81/2022.

A Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador é a Organização Militar responsável pela realização de licitações com o objetivo de eventuais aquisições de insumos de material de construções e outros para a Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador e suas organizações militares participantes subordinados ao apoio ao Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra (ComFFE), situado no Estado do Rio de Janeiro/RJ. Diretamente relacionado as manutenções administrativas, que garante o bom funcionamento das instalações em condições adequadas para que o pessoal possa realizar suas tarefas diárias, mantendo um padrão de qualidade de vida durante o expediente.

O objeto a ser licitado, devido ao seu impacto institucional e com Base nas justificativas mencionadas acima, não possui caráter continuado, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além do período comum de 12 (doze) meses estabelecido na Lei nº 14.133 de 2021.

IV. MODALIDADE LICITATÓRIA E A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esclareço que a adoção do Sistema de Registro de Preços baseia-se no inciso I do artigo 4º do Decreto nº 14.133 de 2021, in verbis:

Art. 4º O Sistema Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade

V. REFERÊNCIA EM RELAÇÃO À NATUREZA E SE CONSTITUI OU NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO.

O revogado Decreto 7.689/2012, assim como a revogada Portaria MPOG 249/2012 tratavam do tema, tendo sido substituído pelo Decreto 10.193, de 2019, e a Portaria SEGES/ME 7.828, de 2022.

Nesta última, o art. 2º enumera atividades de custeio de onde se consegue fazer uma relação entre os materiais pretendidos, que são materiais de consumo, para substituir aqueles quebrados, para fazer reparos, com o inciso II e, eventualmente, o inciso IV, por se referirem, de algum modo, à manutenção.

Assim sendo, em reparo ao que havia sido interpretado anteriormente, declara-se que, sim, **não constitui atividade de custeio**.

Os bens são considerados “comuns”, pois enquadram-se nas definições do Art. 6º, Inciso XIII, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

IV. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão orçamentaria desta Base e suas Organizações Militares Apoiadas.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser observados os seguintes requisitos para que a demanda seja atendida:

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2. Os materiais a serem fornecidos devem atender aos critérios de avaliação e controle do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO assegurando que todos tenham passado pelo controle do referido Órgão.

3. O fornecedor deverá comprometer-se a entregar os itens em embalagens adequadas e de forma únicas. Deverá agendar com o Gestor de Contrato desta Base e suas Organizações Militares Apoiadas os dias em que os itens poderão ser entregues, preferencialmente em dias úteis, durante o horário comercial, das oito às quinze horas, horário local, com um pequeno intervalo entre o meio-dia e treze horas.

4. A entrega dos itens será realizada no endereço especificado no item 5.3 do Termo de Referência, dividido em itens.

5. A empresa contratada deverá observar a disponibilidade de recursos humanos adequados e qualificados para o serviço solicitado, cumprindo as leis relacionadas à Saúde do Trabalhador e aos órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).

6. Por último, mas não menos importante, a regularidade das certidões será exigida para que as empresas que fornecerão os bens de consumo, possam participar deste pregão.

Não será necessária qualificação técnica, uma vez que se trata de bens de pronta entrega e não envolvem complexidade que exija expertise por parte do fornecedor.

Além disso, é possível excluir da disputa licitatória: 1) os consorciados, devido ao fato de se tratar de compras cujos objetos são comuns no mercado, de baixo valor e ausentes de complexidade, e 2) as cooperativas, considerando que, no tipo comercial, há necessidade de relação de subordinação entre cooperados.

VI. INDICAÇÃO DE MARCA E JUSTIFICATIVA

A Administração poderá contar com o permissivo legal inserto no art. 41, inciso I, da Lei 14.133/21, que ao menos em tese busca solucionar o impasse, permitindo, ainda que de forma excepcional a indicação mais específica do produto que efetivamente se pretenda comprar e que melhor atenda às suas necessidades.

De acordo com o novo ordenamento, nas licitações para fornecimento de bens, excluindo-se, portanto, a prestação de serviços, a Administração está autorizada expressamente a indicar marca ou modelo de bem a ser fornecido pelo particular, em determinadas situações, quais sejam:

- Em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- Em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- Quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
- É certo, compreensível e louvável, em prol da lisura do procedimento, que o art. 43 da Lei 14.133/21 estabeleça critérios justificadores para a indicação de marca ou modelo. Mas o § 1º do mesmo dispositivo também inovou ao permitir que o processo de padronização tenha base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente.

VII. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A estimativa das quantidades, consta no Apêndice I ao Termo de Referência.

A Base reuniu as necessidades a serem adquiridas subsidiada pelos setores no âmbito desta Base e suas Organizações Militares Participantes. Sendo assim, as quantidades estimadas têm como referência a demanda de uso dos referidos materiais a serem adquiridos para abastecer e manter o funcionamento administrativo dos setores desta Base e suas Organizações Militares Participantes. Conforme distribuição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	BFNIG	BFNIFL	CEIMPL	BTLOPS	QUANT.TOTAL
1	Tijolo de barro 19cm x 19cm	UN	5	3500	1000	2000	6505
2	Tijolo de barro 20cm x 30cm	UN	5	7500	0	10000	15000
3	Tijolo cerâmico furado 20x20	UN	5	2200	0	1000	3205
4	Telha ondulada 6mm x 2,44m x 1,10cm	UN	50	320	0	300	670
5	Telha ondulada 6mm x 3,05m x 1,10cm	UN	50	300	0	300	650
6	Telha ondulada 6mm x 3,66m x 1,10cm	UN	50	200	0	300	550
7	Telha, material: fibra de vidro, tipo: ondulada, comprimento: 244 cm, largura: 110 cm, cor: incolor,	UN	50	50	0	1000	779

	características adicionais: translúcida						
8	Telha , material barro cozido, 40cmx25cm, rendimento 15uni/M²	UN	5	3000	0	2000	5005
9	Telha ondulada de amianto 2.44 x 1.10 x 0,06m	UN	5	264	0	500	769
10	Vergalhão ¼" x 12m	Vara	5	350	0	500	855
11	Vergalhão 3/16" x 12m	Vara	5	270	0	500	775
12	Vergalhão 3/8" x 12m	Vara	5	270	0	800	980
13	Vergalhão 5/16 x 12m	Vara	5	345	0	800	1100

O não atendimento do quantitativo solicitado poderá acarretar falta de materiais para a execução dos serviços de manutenção das edificações desta Base e suas Organizações Militares Apoiadas, restringindo talvez seu funcionamento adequado durante o período de um ano.

O levantamento das quantidades foi realizado por meio do histórico do Pregão (SRP) 002/2022, conforme extrato do sistema Tesouro Gerencial, anexada a este estudo. As quantidades de referência para o período de 12 (doze) meses do ano de 2024, porém existem alguns materiais que não possuem tal contagem, portanto iniciando-se a partir deste período. Foi utilizado o PE SRP 002/2022 como referência para extrair a quantidades existente no processo citado, sendo que essas Organizações Militares Participantes, subordinada ao Comando de Força de Fuzileiros da Esquadra (COMFFe) todas situadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ

A previsão da contratação se dará por demanda e disponibilidade de recurso financeiro durante todo o exercício financeiro.

Nesta demanda solicitada existem materiais que já haviam sido solicitados em anos anteriores, porém alguns novos itens foram incluídos de acordo os subsídios enviados pelo setor da área.

VIII. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A CONTRATAR

Os materiais a serem adquiridos são oriundos de várias regiões do país e achados com grande facilidade, uma vez que são materiais de uso comum não necessitando de alta seletividade. O objeto em questão pode ser obtido no comércio nacional.

Sendo assim, a solução encontrada foi o Registro de Preços, sendo a forma mais viável para a contratação deste processo, visto que o fornecedor se obriga ao fornecimento nas condições da Ata gerada, e a Administração efetuará o pedido apenas se houver a necessidade de aquisição de determinado item.

IX. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preço foi feita nos parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme os incisos I, II e IV do artigo 5º da referida IN.

X. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de Preços para a contratação de empresas visando o fornecimento de materiais construções, de acordo com a quantidade descrita no Termo de Referência, com vigência de

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

O Registro de Preços é a forma mais viável para a contratação deste processo visto que o fornecedor se obriga ao fornecimento nas condições da Ata gerada, e a Administração efetuará o pedido apenas se houver a necessidade de aquisição de determinado.

XII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A Administração, ao fazer a compra individual de cada item da licitação, atende ao parcelamento do objeto.

XIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se por meio desta contratação do fornecimento de materiais construções, abastecer esta Base e suas Organizações Militares Participantes, garantindo assim a manutenção básica das edificações existentes.

A Base almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, de melhoria aos militares que exercem suas funções, com maior facilidade e conforto.

XIV. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o material fornecido.

XV. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A hipótese de realização de serviços por parte dos militares das seções competentes da desta Base, não isenta de eventual prestação de serviço terceirizado, certamente fruto de procedimento específico, tendo em vista a mesma finalidade.

Assim sendo, é de informar que existe, em tese, a chance de realizar contratação correlata a está para utilização de mão de obra terceira com vistas a manutenção.

XVI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

XVII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação aos possíveis impactos ambientais, e em revisão à disposição contida anteriormente, os itens que requerem algum atendimento de norma específica tem a indicação adequada.

Em síntese, refere-se a atendimento de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

XVIII. CLASSIFICAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO PRELIMINARES

O presente documento não necessita ser classificado nos termos da Lei nº 12.527/2011.

Rio de Janeiro (RJ), de _____ de 2024.

Equipe de Planejamento e Fiscalização:

RODRIGO ULYSSES SANTOS SILVA
Terceiro Sargento (FN CN)
Encarregado do Setor de Compras

JONATHAN NASCIMENTO DE LIMA
Terceiro-Sargento (FN-ES)
Equipe de Planejamento